



REGIÃO  
AUTÓNOMA  
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
*Gabinete do Secretário Regional  
da Presidência*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
À SESSÃO  
REMETA-SE AOS SRS. DEPUTADOS  
\_\_\_\_\_  
O Presidente,

Exmo. Senhor  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o  
Presidente da Assembleia Legislativa da  
Região Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima  
9900 - Horta

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência  
SAT-GSRP-2006-252  
Proc. 1.8  
ENT-GSRP-2006-510

Data  
2006.03.09

**ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 110/VIII**

Encarrega-me S.Exa., o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao requerimento nº 110/VIII, subscrito pelos Senhores Deputados, Clélio Meneses, António Ventura e José Fernando Gomes, do Partido Social Democrata. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte :

1. O Governo Regional tem vindo, ao longo dos anos, a implementar diversas medidas destinadas à melhoria das condições de actividade e de vida dos profissionais do sector do transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros, como sejam:

- A introdução das centrais e rádio táxis, tendo sido comparticipada a aquisição de 289 rádio táxis e respectivas centrais, num total de 200 mil euros;
- Formação e reciclagem dos profissionais;
- Actualização anual do tarifário do transporte.

2. A alteração efectuada ao Regime das Contribuições para a Segurança Social abrange a totalidade dos trabalhadores independentes e não especificamente os profissionais de táxi. Trata-se de uma matéria que extravasa o âmbito regional.
3. O Governo Regional, por intermédio do Serviço Coordenador de Transportes Terrestres, efectua *Vistorias Administrativas* aos veículos e condutores de táxis, através das quais não só são verificadas as condições técnicas, de apresentação e asseio do veículo, como a documentação exigida para a prestação do serviço (alvarás e licenças, títulos de registo de propriedade, etc...). A este respeito, importa também referir a existência de outras entidade fiscalizadoras, mais concretamente a PSP e GNR, às quais compete, nos termos do Código da Estrada, a fiscalização da actividade da condução.
4. Desde 2001 que o Governo Regional tem investido na formação profissional dos taxistas mediante acções de formação e reciclagem. Com efeito, foram promovidas, até ao momento, 12 acções de Formação Inicial, de 200 horas cada, num total de 2400 horas (7 em São Miguel; 2 na Terceira; 2 na Faial; 1 no Pico e outra em S. Jorge), tendo participado 197 formandos, os quais ficaram habilitados a exercer a profissão de taxista.

Prevêem-se novas formações deste tipo (uma em S. Miguel e outra na Terceira ou Faial), estimando-se uma participação de cerca de 40 formandos.

Em 2004 foram realizadas 12 acções de formação para renovação da carteira profissional e, em 2005, mais 16. Estas acções de formação tiveram uma duração de 20 horas cada, no caso dos cursos de *Actualização* (motoristas com mais de 3 anos experiência), e 30 horas cada para os cursos de *Aperfeiçoamento* (motoristas com menos de 3 anos experiência), totalizando 580 horas de formação de reciclagem e aperfeiçoamento (14 em S. Miguel; 4 no Faial; 2 em Santa Maria; e 8 na Terceira). Até final do corrente ano, estão

previstas mais 9 acções (4 no Pico, 3 em S. Jorge, 1 na Graciosa e 1 nas Flores). Neste tipo de formação para renovação da carteira profissional já participaram 554 motoristas de táxi.

Na Região existirão, ainda, cerca de 219 motoristas aos quais se pretendem ministrar formação no corrente ano e no próximo, deslocando formadores e recursos às ilhas onde exercem actividade. Para além disso, estão previstas acções de reciclagem com intervalos de 5 anos.

Conclui-se, assim, que o Governo Regional está a dar uma eficaz resposta às necessidades do mercado e à melhoria da qualificação dos profissionais deste sector de actividade.

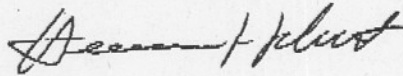
5. Actualmente a periodicidade das inspecções dos veículos licenciados para este tipo de actividade é a que se encontra regulada no Decreto-Lei n.º 554/99, de 16 de Dezembro, não tendo a mesma sido alterada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2004/A, de 13 de Maio, diploma que adaptou à Região o referido decreto-lei. Sem prejuízo disso, o Governo Regional está a ponderar uma proposta de alteração ao mencionado diploma regional, nomeadamente no que se refere à periodicidade das inspecções deste tipo de veículos a partir do 8.º ano.
6. O Governo Regional não concede qualquer apoio aos combustíveis no sector dos transportes terrestres. Aliás, a legislação comunitária dos auxílios estatais na área dos transportes terrestres não consagra este tipo de apoios, como p.e. acontece ao nível da PAC.
7. Além da possibilidade da restituição de IVA pela aquisição de veículos, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 40/93 de 18 de Fevereiro, os veículos

automóveis quando admitidos ou importados para o serviço de aluguer com condutor – táxis, letra A e letra T – beneficiam de uma redução de 70% no IA.

8. O Governo Regional considera que as medidas já implementadas e a implementar conduzem à melhoria das condições de actividade e de vida dos profissionais deste sector.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Gabinete



Hermenegildo Galante

Em anexo : o mencionado  
/P

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 0719	Proc. Nº 54.0300
Data: 06 / 03 / 10	